



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

## Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 07/11/2023 – HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 124/2023 - Pregão Eletrônico nº 070/2023.

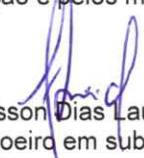
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria de natureza orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, visando garantir a legalidade dos atos e promover adequações para o bom andamento dos trabalhos do Setor Contábil do Município de Conselheiro Lafaiete, conforme especificações constantes no item 19 e Anexo I do Edital.


Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro em substituição e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia sete de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se o Pregoeiro em substituição e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 813/2023, para continuidade do Processo Licitatório nº 124/2023 - Pregão Eletrônico nº 070/2023. O processo foi realizado de forma eletrônica pela plataforma BBMNET. Dando início aos trabalhos, o Pregoeiro em substituição manifestou que seriam prestadas as informações relativas à fase recursal. Registra-se que a licitante AILTON FERREIRA DE ASSIS 25392107672 interpôs recurso, mediante protocolo na plataforma de Pregão Eletrônico da BBMNET, na data de 19/10/2023, às 18:36:54h/22:04:48h, referente ao resultado do julgamento do item 01 (item único) do Processo Licitatório nº 124/2023, Pregão Eletrônico nº 070/2023. Segundo dados registrados na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET, a licitante MERCURY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP apresentou contrarrazões em 23/10/2023 (segunda-feira), às 17:09:57h, combatendo o mérito recursal e pleiteando a improcedência do recurso. Conforme manifestação do Pregoeiro em substituição e decisão da Autoridade Superior, anexadas aos autos, restou verificada a presença dos pressupostos de admissibilidade do recurso. No mérito, diante da insubsistência dos fundamentos do apelo, o recurso interposto pela AILTON FERREIRA DE ASSIS 25392107672 foi julgado improcedente, mantendo-se a decisão recorrida em relação ao item 01 (item único). As decisões referentes ao recurso encontram-se disponibilizadas na íntegra no site do Município, através do link <https://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v1/licitao/processo-licitatorio-n-124-2023-pregao-eletronico-n-070-2023/>. Decidido o recurso interposto, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente promoveu a adjudicação do objeto ao licitante vencedor no item único em que houve manifestação recursal, com fulcro no item 14.3 do Edital. Diante da conclusão da fase recursal e após a adjudicação do item único licitado, o resultado final do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com valores unitários e totais constantes do mapa de apuração anexado aos autos:

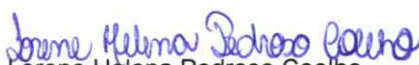
ITEM	EMPRESA VENCEDORA
01	MERCURY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (EPP)

Destarte, foi aberto o prazo para o encaminhamento da proposta vencedora, realinhada conforme valores dos lances finais, de acordo com o item 10.21 do edital. Em conformidade com o item 10.21.1, do Edital, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada para o e-mail [licita.lafaiete@gmail.com](mailto:licita.lafaiete@gmail.com) e deverá: a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Dessa forma, pontua-se que a licitante MERCURY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (EPP) encaminhou tempestivamente a proposta final realinhada, que foi conferida e anexada ao processo. Cumpre registrar, em virtude do Princípio da Economicidade, que foram anexados aos autos físicos do processo licitatório a documentação de habilitação apenas da licitante declarada habilitada, não tendo sido impressa/anexada a documentação da licitante inabilitada como medida de economia e celeridade processual. Frisa-se que a íntegra da documentação de habilitação das licitantes encontra-se disponível para acesso no site da plataforma de pregão eletrônico da BBMNET. Assim, concluídas todas as etapas do procedimento, ato sequencial, o processo será encaminhado para apreciação do Departamento Jurídico. As empresas participantes serão cientificadas mediante publicação da presente Ata no site do Município para ciência dos interessados, em atendimento ao Princípio da Publicidade e Transparência. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro em substituição e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.

  
Alisson Dias Laureano  
Pregoeiro em substituição

  
Eduardo Leão de Paula  
Equipe de Apoio

  
Ramon Carlos Ramos de Sousa  
Equipe de Apoio

  
Lorene Helena Pedrosa Coelho  
Equipe de Apoio